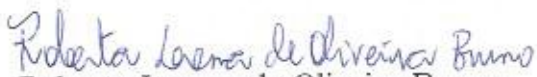



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0203.01/2017

As nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 17 (dezesete) de Março de Dois Mil e Dezesete (17.03.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 - Centro - Tururu - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiú d# Rocha, e os membros: Roberta Lorena de Oliveira Bruno e Tereza Elitânia Bruna de Maria, para realização dos atos referentes a **TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, de nº **0203.01/2017**, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação recebeu os envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços da empresa: **1. MANOEL PERCOSSI ROMÃO FILHO - ME**, representada por Manoel Percossi Romão Filho, proprietário, inscrito no CPF sob o Nº 045.794.553-20. O senhor presidente determinou a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante, que foi rubricados pela Comissão e pelo licitante presente. Após a análise da documentação o Presidente torna público o resultado. Sendo considerada HABILITADA a empresa **1. MANOEL PERCOSSI ROMÃO FILHO - ME**, por apresentar todos os documentos conforme solicitado no edital acima mencionado. O presidente da comissão questionou ao representante da empresa quanto a possibilidade da intenção de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93. O representante desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. O presidente então determinou a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada, que foi rubricado pela Comissão e pelo licitante presente. O presidente torna público o valor da proposta de preços, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), da empresa **MANOEL PERCOSSI ROMÃO FILHO - ME**. Sendo considerada vencedora. O presidente da comissão questionou ao representante da empresa quanto a possibilidade da intenção de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93. O representante desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão


Jorge Luiz da Rocha
Presidente da Comissão de Licitação


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Membro


Tereza Elitânia Bruna de Maria
Membro


Manoel Percossi Romão Filho
MANOEL PERCOSSI ROMÃO FILHO - ME